



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 006/2014.

Concede pensão por morte, em caráter integral a Senhora **CACILDA OLGA DE ABREU**, dependente presumida do servidor ativo falecido, **Sr. JOSÉ MANOEL DE ABREU**, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a Senhora **CACILDA OLGA DE ABREU**, inscrita no CPF nº 635.546.079-91 e portadora do RG nº 3.982.462, dependente presumida do servidor ativo falecido, **Sr. JOSÉ MANOEL DE ABREU**, falecido em 27/12/2013.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ Único - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 27/12/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 14 de março de 2014.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Gustavo Haeming Gerent
Presidente da Autarquia

Ariana Vera da Rosa Tavares
Assistente Administrativo
Matrícula 900048